# INDICAÇÃO Nº 755/2019

# INDICAMOS A AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE SORRISO – CEMEIS SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

**PROFESSORA SILVANA – PTB, BRUNO DELGADO – PMB, CLAUDIO OLIVEIRA – PL, PROFESSORA MARISA – PTB, FÁBIO GAVASSO – PSB e MAURICIO GOMES – PSB,** vereadores com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, ao Senhor Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração, ao Senhor Acacio Ambrosini, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e à Senhora Lúcia Korbes Drechsler, Secretária Municipal de Educação e Cultura, **versando sobre a necessidade de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil de Sorriso - CEMEIS São José, no Município de Sorriso - MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

O Centro Municipal de Educação Infantil de Sorriso – CEMEIS São José atende aproximadamente 112 (cento e doze) alunos, distribuídos entre as turmas de maternal I e II, sendo 20 (vinte) desses alunos atendidos no período integral.

Todas as instituições de ensino é considerada uma extensão de casa, sendo assim, a expectativa é de que encontre a receptividade e o conforto, além do objetivo maior que é aquisição de conhecimentos. As escolas infantis tendem a ter salas maiores divididas em vários ambientes; elas não trabalham com a concepção de sala de aula. As crianças sentem necessidade de movimentarem-se, socializarem-se, brincarem de faz-de-conta, desenvolverem suas habilidades e terem noções claras de limites e regras, haja vista que nessas interações sociais é que se dá a ampliação dos laços afetivos que as crianças podem estabelecer com outras crianças e com os adultos, contribuindo para que o reconhecimento do outro e a constatação das diferenças entre as pessoas sejam valorizadas e aproveitadas para o desenvolvimento pessoal e social;

Considerando que o espaço da educação infantil é como um elemento a mais no processo educativo, e não somente um local de trabalho, é antes de tudo um recurso, um parceiro do professor na sua prática educativa. Criar os espaços modificados e aproveitar os objetos variados e disponíveis no ambiente proporciona novas possibilidades para brincar, ao mesmo tempo desenvolver o raciocínio da criança, aguçar sua curiosidade em explorar, promovendo dessa forma sua autonomia;

Considerando que, esta propositura vem ao encontro das necessidades reais das famílias, visando proporcionar maior conforto e disponibilidade de estudo, dentro dos princípios a que se propõe a nossa constituição, e de que, estaremos levando melhorias a essa instituição e qualidade de vida as crianças que necessitam dessas vagas;

Considerando os marcos legais que estabelecem as exigências no atendimento a esta faixa etária no que se refere a educação infantil, quais sejam:

Constituição Federal:

*“Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:*

*(...)*

*V - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade*;”

Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional:

*“Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:*

*(...)*

*II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;”*

Plano Nacional de Educação:

“*Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.*

*1.17) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.”*

Plano Municipal de Educação:

“*I – Universalizar a oferta da Educação Infantil até 2016, na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de 0 a 3 anos até 2019 e alcançar a meta de 70% até o final da vigência deste PME.*

*9 - Adotar o atendimento em tempo integral de 15%(quinze por cento) para as crianças de 0 a 3 anos até o ano de 2020 e 25%(vinte e cinco por cento) até o final da vigência desse plano, respeitando a necessidade e o interesse de cada família*.”

O CEMEIS São José atende alunos de diversos bairros do município como: São José, Jardim Carolina, Pinheiros II e III, Santa Maria I e II, Colinas e até mesmo de bairro mais distante como o Jardim Primavera e Jardim Bela Vista.

Considerando que o município ainda conta com uma lista de espera de crianças que ainda não foram atendidas na modalidade de educação infantil, entendemos que com a ampliação do referido CEMEIS estaremos disponibilizando de mais vagas para atender a demanda existente e proporcionando a melhor qualidade no atendimento das crianças já matriculadas e melhor estrutura de trabalho aos funcionários.

Essa propositura vem atender uma solicitação do Presidente do bairro o Senhor Gentil Volff, bem como comunidade escolar do referido Cemeis.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 1º de novembro de 2019.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **PROFESSORA SILVANA**  **Vereadora PTB** |  |
| **BRUNO DELGADO**  **Vereador PMB** | **CLAUDIO OLIVEIRA**  **Vereador PL** | **PROFESSORA MARISA**  **Vereadora PTB** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **FÁBIO GAVASSO**  **Vereador PSB** | **MAURICIO GOMES**  **Vereador PSB** |  |